



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Altera dispositivo da Resolução STM nº 205, de 28 de maio de 2014, que regulamenta os artigos 61, inciso V, 73 e 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispondo sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Militar da União.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 24ª Sessão Administrativa, realizada em 26 de outubro de 2016, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 38/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução nº 205, de 28 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

I.

II.

§ 1º O valor da hora extraordinária do ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Medicina, sujeito ao regime especial de jornada previsto em legislação específica (vinte horas semanais), será calculado dividindo-se a remuneração mensal do servidor, excluindo-se o adicional de férias e a gratificação natalina, por cem, com os acréscimos dos percentuais mencionados nos incisos deste artigo.

§ 2º A retribuição do serviço extraordinário prestado durante o período de substituição remunerada de titular de função comissionada ou cargo em comissão será calculada sobre a remuneração a que fizer jus o servidor em razão da substituição.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ten Brig Ar **WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 09/11/2016, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440926** e o código CRC **AF513D7D**.

0440926v13

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>